



# Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.251

## PODER EXECUTIVO

### SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 16.871, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2008/2011, instituído pela Lei nº 16.193, de 29 de janeiro de 2008, para vigorar no biênio 2010/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, decreta e eu promulgo o Art. 12 da Lei:

Art. 12. Fica alterado o Anexo II desta Lei, conforme especificações constantes do Anexo IX e respectivas emendas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2011.

Deputado HELDER VALMI  
- PRESIDENTE -

### Anexo IX

### Emendas Parlamentares

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA AO PPA - REVISÃO 2010-2011 - Processo nº 2009003850

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000001

2. EMENDA [Modificativa] [Aditiva] [x] [Supressiva]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [x] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA [Novo] [Existente] [x]

5. AÇÃO [Nova] [Existente] [x]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Coleta Seletiva de lixo

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2606	Coleta Seletiva de Lixo Um. Orç. 101 - Gab/AL	AL	nenhum	Participação em Eventos	RMG	19.500,00	19.500,00	39.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA						
16. DADOS FINANCEIROS						
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em infraestrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2231	A regionalizar	29.722.000,00		39.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000002

2. EMENDA [Modificativa] [Aditiva] [x] [Supressiva]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [x] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação/justificativa+objetivo) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA [Novo] [Existente] [x]

5. AÇÃO [Nova] [Existente] [x]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Incentivo e Promoção à Cultura (Assembleia em Cena/Convênios). Inclui como justificativa desta ação o oferecimento de oportunidade aos servidores da Assembleia Legislativa/GO, em fase de aposentadoria, de elaboração de um projeto de vida após a aposentadoria.

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena. Visa, ainda, esta ação orientar o processo de aposentadoria, proporcionando a oportunidade de determinação de um plano de vida (aspectos social, econômico, de saúde, afetivos), que poderá ser seguido após a aposentadoria, por meio de palestras, cursos, seminários e oficinas oferecidas pela Escola do Legislativo.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2570	Incentivo e Promoção à Cultura (Assembleia em Cena/Convênios) Un. Orç. 101 - Gab/AL	AL	nenhum	Pessoa Informal	A regionalizar	102.000,00	102.000,00	204.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA						
16. DADOS FINANCEIROS						
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em infraestrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão/2931	A regionalizar	8.000.000,00		204.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000003

2. EMENDA [Modificativa] [Aditiva] [x] [Supressiva]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [x] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA [Novo] [Existente] [x]

5. AÇÃO [Nova] [Existente] [x]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Implantação de Estágio Remunerado

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2571	Implantação de Estágio Remunerado Un. Orç. 101 - Gab/AL	AL	nenhum	Pessoa Capacitada	RMG	276.000,00	276.000,00	552.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA						
16. DADOS FINANCEIROS						
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em infraestrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2231	A regionalizar	29.722.000,00		552.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000004

2. EMENDA [Modificativa] [Aditiva] [x] [Supressiva]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [x] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA [Novo] [Existente] [x]

5. AÇÃO [Nova] [Existente] [x]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Implantação da Escola do Legislativo

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
1194	Implantação da Escola do Legislativo- unidade organizatória - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoa Capacitada	RMG	163.000,00	163.000,00	326.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA						
16. DADOS FINANCEIROS						
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em infraestrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão/2931	A regionalizar	8.000.000,00		326.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000005

2. EMENDA Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Construção, Ampliação e Reforma

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
1204	Construção, Ampliação e Reforma Un. Orc. 101 - Gab/AL	AL	nenhum	Construção Realizada	RMC	715.000,00	715.000,00	1.430.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	29.722.000,00		1.430.000,00	

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000066

2. EMENDA Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Redação Escolar e Monografia Universitária

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2916	Redação Escolar e Monografia Universitária unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	Nenhum	Evento Promovido	A regionalizar	41.500,00	41.500,00	83.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	29.722.000,00		83.000,00	

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000007

2. EMENDA Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Veiculação, Divulgação das Atividades Parlamentares

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2568	Veiculação e Divulgação das Atividades Parlamentares unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoa Informada	A regionalizar	308.000,00	308.000,00	616.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	29.722.000,00		616.000,00	

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000008

2. EMENDA Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Transparência das Ações Legislativas

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2217	Transparência das Ações Legislativas unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoa Beneficiada	A regionalizar	5.352.000,00	5.352.000,00	10.704.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	29.722.000,00		10.704.000,00	

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000009

2. EMENDA Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2356	Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoa Informada	A regionalizar	858.500,00	858.500,00	1.717.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão/2331	A regionalizar	8.000.000,00		1.717.000,00	

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000010

2. EMENDA Modificativa [ x ] Aditiva [ ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente, com a finalidade de construção da Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

Cód. Ação	Nome da Ação	14. METAS FÍSICAS				15. DADOS FINANCEIROS		
		Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
1124	Construção de Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Un. Orc. 101 - Gab/AL	AL	nenhum	Construção realizada	RMC	53.968.000,00	53.968.000,00	107.937.000,00

FONTE DE RECURSOS A SER REDUZIDA							
16. DADOS FINANCEIROS							
Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)	
Vantagens Comparativas em Infra-estruturas energéticas, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	432.150.000,00		107.937.000,00	

**ESTADO DE GOIÁS**  
IMPrensa Oficial do Estado de Goiás

**AGECOM**

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ  
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS  
FONE: 3201-7600 / 3201-7663  
FAX: 3201-7623 / 3201-7779  
www.agecom.go.gov.br

**DIRETORIA**

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO**  
PRESIDENTE

**LUIZ JOSÉ SIQUEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**ABADIA DIVINA LIMA**  
DIRETORA DE TELE RÁDIO-DIFUSÃO

**PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS**  
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO: À VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 543,15
OUTROS ESTADOS	R\$ 878,27
	R\$ 957,79
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO: À VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 829,28
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.461,18
	R\$ 1.580,46

**PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)**

À VISTA PRAZO (30 DIAS)  
R\$ 32,31 R\$ 33,65

**Exemplar Avulso**  
R\$ 5,50

**OBSERVAÇÕES**

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balançetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esta data serão indevolvidos.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663  
FAX: 3201-7623 / 3201-7779  
Posto Fórum: Térreo, Sala 193 - Fone: 3216-2321  
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000011

2. EMENDA [ ] Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Memorial da Assembleia Legislativa

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

14. METAS FÍSICAS						15. DADOS FINANCEIROS		
Cód. Ação	Nome da Ação	Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2363	Memorial da Assembleia Legislativa unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoas Informadas	A regionalizar	358.500,00	358.500,00	717.000,00

16. DADOS FINANCEIROS

Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em Infra-estrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão - G.P./2331	A regionalizar	29.722.000,00	-	717.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000012

2. EMENDA [ ] Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Legislativo Democrático e Popular - LEGISPOP

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

14. METAS FÍSICAS						15. DADOS FINANCEIROS		
Cód. Ação	Nome da Ação	Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2352	Legislativo Democrático e Popular - LEGISPOP unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Unidade Implantada	A regionalizar	308.500,00	308.500,00	617.000,00

16. DADOS FINANCEIROS

Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em Infra-estrutura energética, logística e obras públicas	Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD/1066	Planejamento, Gestão, Estudos, Projetos e Supervisão/2931	A regionalizar	8.000.000,00	-	617.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000013

2. EMENDA [ ] Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ ] Existente [ x ]

5. AÇÃO Nova [ ] Existente [ x ]

6. JUSTIFICATIVA: Refere-se à suplementação de verba à ação já existente - Integração Parlamentar e Legislativa

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Identidade Legislativa: Responsabilidade Social

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Propiciar através das legislações aprovadas uma melhor qualidade de vida à toda a população goiana, resgatando a dignidade social e a cidadania plena.

12. PÚBLICO-ALVO: toda população goiana

13. DESCRIÇÃO: Em plena efervescência democrática, o Poder Legislativo desempenha papel fundamental na implementação de uma gestão pública, dinâmica, atual, que possa transportar e vencer desafios, propiciando aos cidadãos um crescimento sustentável, atacando os problemas da exclusão social, do desemprego, com melhoria na qualidade de vida e com o crescimento econômico, etc.

14. METAS FÍSICAS						15. DADOS FINANCEIROS		
Cód. Ação	Nome da Ação	Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
2216	Integração Parlamentar e Legislativa - unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Legislação Aprovada	A regionalizar	81.000,00	81.000,00	162.000,00

16. DADOS FINANCEIROS

Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em Infra-estrutura energética, logística e obras públicas	Programa Goiás Pavimentado/1050	Implantação, Pavimentação, Acessos, Obras de Arte Especiais e Obras Complementares/1092	A regionalizar	432.150.000,00	-	162.000,00

1. AUTOR: MESA DIRETORA DATA: Nº DA EMENDA: 000014

2. EMENDA [ ] Modificativa [ ] Aditiva [ x ] Supressiva [ ]

3. FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA: [ x ] Alteração de Ação (suplementação do valor da ação) [ ] Exclusão de Ação [ ] Inclusão de Ação [ ] Alteração de Programa (objetivos, público-alvo e descrição) [ ] Inclusão de Programa

4. PROGRAMA Novo [ x ] Existente [ ]

5. AÇÃO Nova [ x ] Existente [ ]

6. JUSTIFICATIVA: O presente programa visa criar no âmbito da unidade orçamentária da Assembleia Legislativa pretende estabelecer as diretrizes e normas para a gestão da segurança no trabalho e promoção da saúde ocupacional dos servidores, parlamentares, estagiários e jovens aprendizes. Por esse motivo será desenvolvido através da ação "Saúde é Legal".

7. MACRO OBJETIVO: Outros Poderes e Ministério Público 8. ESTRATÉGIA MOBILIZADORA: Outros Poderes e Ministério Público

9. PROGRAMA: Programa de Segurança e Saúde no Trabalho

10. ÓRGÃO GESTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

11. OBJETIVO: Desenvolver ações básicas e estruturais em segurança e saúde ocupacional, de modo a proporcionar um ambiente de trabalho seguro, implantando procedimentos e campanhas de saúde ocupacional, com temas associados às principais causas de afastamentos do trabalho, promovendo assim, uma cultura saudável entre os servidores do Casa.

12. PÚBLICO-ALVO: servidores, parlamentares, estagiários e jovens aprendizes da ALEGO.

13. DESCRIÇÃO: O Programa de "Segurança e Saúde no Trabalho" surge da necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, por meio da conscientização dos agentes envolvidos, com a eficiente gestão dos recursos humanos e financeiros.

14. METAS FÍSICAS						15. DADOS FINANCEIROS		
Cód. Ação	Nome da Ação	Org. Resp.	Seg.	Prod.	Região	2010	2011	Total/Acresc.
	Saúde é Legal unidade orçamentária - 101-GAB-AL	AL	nenhum	Pessoas Informadas	A regionalizar	136.000,00	136.000,00	272.000,00

16. DADOS FINANCEIROS

Estratégia Mobilizadora	Programa/Cód.	Ação/Cód.	Região	O.G.E. (Total Geral da Fonte)	Demais Fontes	Total Geral a ser Reduzido na Fonte (2 anos)
Vantagens Comparativas em Infra-estrutura energética, logística e obras públicas	Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD/1066	Reabilitação de Rodovias-BIRD/1066	A regionalizar	16.000.000,00	-	272.000,00

SECRETÁRIO PRESIDENTE

**LEI Nº 17.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede pensão especial às pessoas que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a DANÚSIA STELA BRAVIM RINCO, viúva do ex-prefeito municipal de Alto Paraíso de Goiás, DIVALDO WILLIAM RINCO, pensão especial no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Ao benefício de que trata este artigo aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.642, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º Ficam reajustados os valores das pensões especiais concedidas a MARIA DOS REIS FRANCO PEREIRA pela Lei nº 14.958, de 29 de setembro de 2004, e a DALVA MARIA GUIMARÃES, pela Lei nº 12.426, de 15 de agosto de 1994, respectivamente para os valores de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Art. 3º Aos benefícios tratados pelo art. 2º aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.642, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Simão Cirineu Dias

**LEI Nº 17.514, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera a Lei nº 17.442, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento tributário do ICMS dispensado ao grupo econômico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados da Lei nº 17.442, de 21 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....."

II - .....

a) crédito outorgado nas operações internas e interestaduais; ....." (NR)

"Art. 7º A concessão do benefício fiscal da redução da base de cálculo e do crédito outorgado não pode resultar em carga tributária efetiva inferior a 2% (dois por cento)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Giuseppe Vecchi  
Simão Cirineu Dias

**LEI Nº 17.515, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera a Lei nº 16.271, de 29 de maio de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 16.271, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Fica isenta do ICMS, na forma, limites e condições estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, relativamente ao diferencial de alíquotas, a aquisição interestadual: ....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Giuseppe Vecchi  
Simão Cirineu Dias

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 7.218, de 18 de fevereiro de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005658, resolve colocar **CLEONILDES DE AZEVEDO FARIAS**, Assistente Administrativo Senior, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo período de 1 (um) ano, a partir do efetivo exercício naquele Tribunal, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,  
22 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004027941, resolve, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 7.204, de 07 de janeiro de 2011 e do Convênio nº 005/2008-GJ/SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Associação de Saúde Mental Infantil de Goiás, disponibilizar **DIONE MENDES DE MELO**, Assistente Social, da Secretaria da Saúde, em cessão especial à Associação de Saúde Mental Infantil de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,  
22 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005959 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve:

I - exonerar **JOÃO CARLOS GORSKI**, CPF/MF nº 454.498.219-72, do cargo em comissão de Superintendente de Inteligência, CDS-4, da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e nomear **MARCELO AIRES MEDEIROS**, CPF/MF nº 628.307.321-20, para exercer o referido cargo;

II - exonerar **MARCELO AIRES MEDEIROS**, CPF/MF nº 628.307.321-20, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Operacional, da Polícia Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 25 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 9º, 10, 18 e 28, § 6º, da Lei nº 8.000, de 25 de novembro de 1975, com alterações posteriores, especialmente as das Leis nºs 11.596, de 26 de novembro de 1991 e 14.047, de 21 de dezembro de 2001, da Lei n. 16.902, de 26 de janeiro de 2010, do art. 1º do Decreto nº 5.136, de 11 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.491, de 3 de outubro de 2001, em harmonia com o Decreto nº 886, de 12 de abril de 1976, com modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100002002085, resolve:

I - promover:

a) no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM:

1. pelo critério de merecimento, ao Posto de Tenente-Coronel PM, os Majores PM RG 17469 FRANCISCO GERALDO PEREIRA e 19418 CLÁUDIO PORTO;

2. pelo critério de antiguidade, ao Posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM RG 16444 ARI BARRETO CARNEIRO;

3. em ressarcimento de preferência, a contar de 25 de dezembro de 2009, ao Posto de Primeiro-Tenente, o Segundo-Tenente PM 32173 GUSTAVO ROCHA, que passa a figurar no Almanaque dos Oficiais da PMGO entre os nomes dos Primeiros-Tenentes RG 32183 Marcelo Cristiano Nascimento Olegário e 32567 Israel Camilo da Silva;

b) no Quadro de Oficiais da Administração - QOAPM:

1. pelo critério de merecimento, ao Posto de Capitão PM, o Primeiro-Tenente PM RG 19471 FÁBIO RAMOS DA SILVA;

2. pelo critério de antiguidade:

2.1. ao Posto de Capitão PM, os Primeiros-Tenentes PM RG 13801 ADELINO ALVES DOS SANTOS e 12931 TARCÍSIO ROSA DE CARVALHO;

2.2. ao Posto de Primeiro-Tenente, os Segundos-Tenentes PM RG 20636 PAULO SÉRGIO DA CRUZ, 19369 ALESSANDRO ARANTES MACEDO, 15463 NELSON MOTA BASTOS e 18267 EVANILDO FERREIRA CAVALCANTE;

c) no Quadro de Oficiais de Saúde - QOSPM / MÉDICO, pelo critério de merecimento:

1. ao Posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM RG 25749 MARCUS NASCIMENTO BORGES;

2. ao Posto de Major PM, o Cap PM RG 31184 EDUARDO SPAGNOL;

3. ao Posto de Capitão PM, o Primeiro-Tenente PM RG 31194 MARCELO DE SOUZA E SILVA.

d) no Quadro de Oficiais de Saúde - QOSPM / ODONTÓLOGO:

1. pelo critério de merecimento, ao Posto de Coronel PM o Tenente-Coronel PM RG 17941 RODOLFO ALEXANDRE ANDRÉ;

2. pelo critério de antiguidade, ao Posto de Tenente-Coronel PM a Major PM RG 24037 HELEN DE MELO GERVÁSIO;

II - nomear para o Posto de Segundo-Tenente PM o ST PM 12734 CARLEON DE OLIVEIRA BRASIL.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013006198 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA** do cargo em comissão de Chefe de Advocacia Setorial, CDS-5, da Secretaria da Saúde, e nomear **WILLIAM DOS SANTOS CARDOSO** para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 9º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.383, de 28 de dezembro de 1990, observadas as prescrições do Decreto nº 3.588, de 14 de fevereiro de 1.991, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100011000590, resolve promover, a partir de 25 de dezembro de 2011, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no Quadro de Oficiais de Comando - QOC:

I - pelo critério de merecimento, ao posto de Major BM, os Capitães BM:

a) EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA;

b) CLAISSON ALENCAR PEREIRA;

c) PEDRO CARLOS BORGES DE LIRA; e

d) ANDERSON GONÇALVES DE SIQUEIRA MOURA;

II - pelo critério de antiguidade, ao posto de Major BM, o Capitão BM JOÃO DIVINO LOURENÇO JÚNIOR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
João Furtado de Mendonça Neto

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve, na Secretaria de Indústria e Comércio:

I - nomear **LEANTHO LIMÍRIO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Gestão, Símbolo CDS-3, do Gabinete Executivo do Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios Internacionais (PROMOGOÍAS);

II - exonerar **TEREZINHA LISIEUX AMARAL FERREIRA RIBEIRO** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência II, e nomeá-la novamente para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial B, Referência IV, ambos alocados na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo disponibilizado à Secretaria de Indústria e Comércio;

III - exonerar os servidores abaixo relacionados dos correspondentes cargos em comissão e nomear o pessoal a seguir especificado para exercê-los:

EXONERAR	CARGO	Nomear	MÓDULO
RUI REIS	Assistente de Gabinete F, Referência II	CARLOS ROBERTO SCORSI JÚNIOR	SIC
PAULINO GOMES TAVEIRA	Assessor Especial B, Referência VI	CRISTIANO ELIAS DUTRA	SIC
FLAVIA RODRIGUES SOUZA DE OLIVEIRA	Supervisor B	ANDRÉ LUIZ PEREIRA	SIC
LUCIANO VIEIRA CARVALHO SUSANA(*)	Assessor Especial E, Referência I	LUCIANO VIEIRA CARVALHO SUSANA(*)	Reserva Técnica
LUCIANO VIEIRA CARVALHO SUSANA(*)	Supervisor "C"	CINTYA VIEIRA FERNANDES	SIC
JOSÉ GERALDO NOGUEIRA	Assistente de Gabinete D, Referência I	HEIKMANN CARPANEDA DE PAIVA	SIC
KENIA GOMES RODRIGUES RIOS	Supervisor A		SIC
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA	Assistente de Gabinete E, Referência II		SIC
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA	Assistente de Gabinete F, Referência V	KENIA GOMES RODRIGUES RIOS	SIC
ADRIANO CESAR DIAS	Assistente de Gabinete D, Referência IV		SIC

(\*) a partir de 2 de janeiro de 2012.

(\*\*) a partir de 16 de novembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve:

I - exonerar **THAIS ASSUNÇÃO NUNES**, CPF/MF nº 809.663.811-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria da Casa Civil, com lotação nesta, e nomeá-la novamente para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, dentro do mesmo módulo;

II - exonerar **RENE DE ROSSINI ROSSI**, CPF/MF nº 566.081.011-04, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência IV, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomeá-lo novamente para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, alocado também na Secretaria de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria da Casa Civil, com lotação nesta;

III - nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer os correspondentes cargos em comissão alocados na Secretaria de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria da Casa Civil, com lotação nesta:

NOME	CPF/MF:	CARGO	REF.
SIMONE SIMÕES DA SILVA	392.190.701-20	Assessor Especial "B"	IV
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR	021.443.601-20	Assessor Especial "F"	V
VÂNIA NASSER SAMPAIO	227.636.271-53	Assessor Especial "F"	V
RENATO BARBOSA DA SILVA (*)	825.084.611-72	Assessor Especial "F"	I

Nota: (\*) Nomeação a partir de 2 de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**ERRATA**

No Anexo Único de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.444, de 08 de setembro de 2011, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 21.187, de 19 de setembro de 2011, onde se lê: "d) COMANDO DE OPERAÇÕES DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR", leia-se: "d) COMANDO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR"

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO. PUBLICADO NO D.O. Nº 21.249, DE 22/12/2011, PÁGINA 06.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2011**

PROCESSO Nº : 201100043000637

CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil

CONVENIENTE : Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás-ADFEGO

OBJETO: Auxílio Financeiro para despesas com investimento

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.357, de 28 de junho de 2011 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 04 123 3004 2855 04 (00)

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 50.456,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo concedente e R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) pelo conveniente.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2011

ASSINATURAS:

**Pelo Concedente:** Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil e Dr. Ronald Christian Alves Bicca – Procurador-Geral do Estado.

**Pela Conveniente:** Maria de Fátima Rodrigues Carvalho – Presidenta da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO.

Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

  
Caetano Pincoto Ferrante  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 3.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006018412, notadamente do Parecer nº 005740/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008526/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EFIGÊNIA ALVES DE MACÊDO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006022574, notadamente do Parecer nº 005770/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008169/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARENICE AUGUSTA DE SOUSA PEREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.757, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006018353, notadamente do Parecer nº 005576/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008081/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **UMBELINA ROSA DOS REIS** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.758, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006027729, notadamente do Parecer nº 005469/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007926/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SEBASTIANA ELIAS STIVAL** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-III", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.759, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006035928, notadamente do Parecer nº 006153/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 009231/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NORA NEI DOURADO FRANÇA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.760, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005565, mormente o Ofício nº 1018/2011 – PGE/PJ/OCD, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0001720.93.2011.8.09.0000, resolve converter, a partir de 30 de agosto de 2011, de proporcionais para integrais os proventos da aposentadoria de **PAULO AUGUSTO CURADO**, CPF/MF nº 003.969.151-91, inativado pelo Decreto de 13 de março de 1991, publicado no Diário Oficial n. 16.164, de mesma data, no cargo de Auditor Fiscal dos Tributos Estaduais, Referência "E", do Quadro do Pessoal do FISCO.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.761, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006013119, notadamente do Parecer nº 005053/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008486/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA SOARES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 3.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100024000803, notadamente do Parecer nº 005787/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008491/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEIVA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão "V", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de dezembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES-CELGP, COMPANHIA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CELG-D E CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.- ELETROBRÁS, DESTINADO AO SANEAMENTO DA COMPANHIA CELD DISTRIBUIÇÃO S.A.- CELG-D.

OBJETIVO: Tem por finalidade o saneamento econômico-financeiro da CELG-D.

VALOR: R\$ 3.527.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte sete milhões de reais).

LIBERAÇÕES: três parcelas: R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) dezembro/2011; R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) janeiro/2012; R\$527.000.000,00 (quinhentos e vinte sete milhões de reais) janeiro/2013.

PRAZOS:

a) Total: 268 (duzentos e sessenta e oito meses);

b) Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente a data de formalização jurídica da operação;

c) Amortização: 244 (duzentos e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª (primeira) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência;

d) Juros: A Taxa anual nominal de 0,8% a.a (oito décimos por cento ao ano), acrescidas da Taxa de Juros de Longo Prazo- TJLP, divulgado pelo BACEN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**Prefeitura Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo nº 006220/2011- OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação do **Palmeiras de Goiás Cartório do Primeiro Ofício Notas**, para emissão de 45 (quarenta e cinco) escrituras referentes a doações do Residencial Tempo Novo – Palmeiras de Goiás. Valor da Contratação: R\$ 9.401,40 (nove mil e quatrocentos e hum reais e quarenta centavos), através da Dotação Orçamentária nº 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-285-66. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES  
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA  
Presidente da CPL



Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.  
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros  
e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.



Feche bem tonéis e barris



Coloque areia no pratinho  
dos vasos de plantas



Tampe caixas d'água



Esvazie e guarde garrafas  
sem uso de cabeça para baixo